



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 54/2025 - Legislativo

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5364, de 18 de dezembro de 2025, que Institui, no Município de São Bento do Sul, a Semana Municipal da Cidadania Juvenil e dá outras providências.

São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



LEI Nº 5364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
SUL, A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA
JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Bento do Sul, a Semana Municipal da Cidadania Juvenil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em alusão ao Dia Nacional da Juventude (12 de agosto), com o objetivo de promover debates e dar visibilidade a temas de interesse da juventude.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Cidadania Juvenil:

I – divulgar informações sobre os direitos da juventude, especialmente aqueles previstos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – conscientizar os jovens sobre o seu papel cidadão e sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III – promover a formação da juventude nas dimensões social, política e cultural;

IV – informar os jovens sobre os direitos humanos e deveres previstos na Constituição Federal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Cidadania Juvenil, as escolas da rede municipal deverão desenvolver ações que promovam a participação, reflexão e protagonismo dos estudantes, por meio de:

I - palestras;

II - seminários;

III - rodas de conversa;

IV - trabalhos escolares;

V - saraus;

VI - apresentações teatrais;

VII- atividades musicais;



VIII - passeios;

X - vivências com outras culturas e realidades;

X - ou outras atividades definidas pela unidade escolar, tendo a cidadania juvenil como tema central.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada e com instituições públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das ações e serviços relacionados a semana municipal da cidadania juvenil.

Art. 4º A Semana Municipal da Cidadania Juvenil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito